



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”



INDICAÇÃO Nº 071/2016

**INDICO TRANSFORMAR EM LEI O PROJETO “GINÁSTICA NA PRAÇA”, NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT.**

**MARILDA SAVI – PSD, Vereadora com assento nesta Casa de Leis, em conformidade com o Artigo 115 do Regimento Interno, requer à Mesa que este Expediente seja enviado ao Exmo. Senhor Dilceu Rossato, Prefeito Municipal, com cópia à Senhora Marisa de Fátima dos Santos Netto, Secretária Municipal de Esporte e Lazer, versando sobre a necessidade de transformar em Lei Municipal o Projeto da “Ginástica na Praça”, no município de Sorriso/MT.**

## JUSTIFICATIVAS

Considerando que os moradores do nosso município já vêm desempenhando as atividades físicas nas segundas, quartas e sextas-feiras na Praça das Fontes e nas terças e quintas feiras na Praça da Integração no bairro Novos Campos, através do projeto “Ginástica na Praça”, promovido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

Considerando os dados trazidos pela coordenação do programa, que informa que atualmente estão inscritas no programa cerca de 400 (quatrocentas) pessoas;

Considerando que o projeto existe desde o ano de 2014, e além das aulas de ginástica, os participantes também passam por avaliações físicas, realizada por profissionais da própria secretaria;

Considerando ser um Projeto que visa promover a saúde e o convívio social, na construção de hábitos saudáveis, melhorando a qualidade de vida da população;

Considerando a necessidade da população, ter a sua disposição um meio de praticar exercícios físicos, de forma gratuita, sob a supervisão de profissionais qualificados que têm a finalidade de prestar o melhor atendimento aos praticantes deste tipo de atividade;

Considerando a necessidade de se transformar este excelente projeto em algo contínuo, independente da administração que venha a suceder, achamos por bem e essencial transformá-lo em Lei Municipal, contendo suas diretrizes, competências e responsabilidades;

Considerando a necessidade de que o executivo municipal edite e encaminhe um Projeto de Lei para a Câmara Municipal para apreciação e possível aprovação desta proposta, tendo em vista que, segundo a Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis ao caso, é de iniciativa privativa do Prefeito a criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais e Órgãos da Administração Pública Municipal;



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Diante do exposto, solicitamos ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Sorriso, para que encaminhe à esta Casa, proposta sobre o projeto “Ginástica na Praça” no Município de Sorriso/MT, favorecendo assim todos os praticantes desta modalidade.

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 18 de fevereiro de 2016.

**MARILDA SAVI**  
Vereadora PSD